



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

TERMO DE REFERÊNCIA 22/2026

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais destinados à iluminação da GO-206, do Ingá Leste, do Parque dos Buritis e da Praça Flores do Cerrado, no Município de Chapadão do Céu/GO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.1. ESPECIFICAÇÕES

1.1.1. Os produtos a serem registrados são os descritos abaixo, inclusive em suas quantidades. Os itens 1, 2 e 3, cujo valor estimado supera R\$ 80.000,00, foram desdobrados em cota principal (ampla participação) e cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 5 deste Termo.

Item	Código / Banco	Descrição	Und	Quant.	V. Unit. (R\$)	Total (R\$)	Participação
1.1	00014166 – SINAPI	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIÂMETRO INFERIOR = 125 MM (COTA PRINCIPAL)	UN	106	1.278,53	135.524,18	Ampla participação
1.2	00014166 – SINAPI	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIÂMETRO INFERIOR =... (COTA RESERVADA – mesma especificação do item 1.1)	UN	35	1.278,53	44.748,55	Cota reservada ME/EPP
2.1	3657 – AGETOP CIVIL	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO 11 METROS, 600 DAN, TIPO C-17 (COTA PRINCIPAL)	UN	39	2.899,43	113.077,77	Ampla participação
2.2	3657 – AGETOP CIVIL	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO 11 METROS, 600 DAN, TIPO... (COTA RESERVADA – mesma especificação do item 2.1)	UN	13	2.899,43	37.692,59	Cota reservada ME/EPP
3.1	00042248 – SINAPI	LUMINÁRIA LED 200W, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO (RESISTENTE AO AMARELAMENTO PRECOCE) OU VIDRO. AS LUMINÁRIAS TERÃO QUE POSSUIR NA PARTE SUPERIOR UMA TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 (DIMMING RECEPTACLES) DE 7 (SETE) CONTATOS PARA ACOPLAMENTO DO MÓDULO DESTINADO AO SISTEMA DE TELEMONITORAMENTO OU FOTOCÉLULA. TENSÃO NOMINAL: 100-300 V AC, FREQUÊNCIA 60 HZ, CONEXÃO DIRETA COM FIOS OU BASE PARA SOQUETE 7 PINOS, PROTETOR CONTRA SURTO 10 KV – 12 KA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 140 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34.000 LM, IRC > 70, GRAU DE PROTEÇÃO ÓPTICO E DO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR: IP66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: MÍNIMO IK08, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 °C A +50 °C, DISTORÇÃO HARMÔNICA < 10%, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 108.000 HORAS, COM RELÊ. GARANTIA: 5 ANOS. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. (COTA PRINCIPAL)	UN	140	463,15	64.841,00	Ampla participação
3.2	00042248 – SINAPI	LUMINÁRIA LED 200W, COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE DE POLICARBONATO (RESISTENTE... (COTA RESERVADA – mesma especificação do item 3.1)	UN	46	463,15	21.304,90	Cota reservada ME/EPP

64 3634-1228

Av. Ema s/nº, Centro – CEP:
75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Item	Código / Banco	Descrição	Und	Quant.	V. Unit. (R\$)	Total (R\$)	Participação
4	00001020 – SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 10 MM²	M	3.798	12,42	47.171,16	Exclusiva ME/EPP
5	00000863 – SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM² MEIO-DURO	M	987	47,29	46.675,23	Exclusiva ME/EPP
6	3893 – AGETOP CIVIL	SUPORTE PARA 1 PÉTALA PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	131	101,71	13.324,01	Exclusiva ME/EPP
7	00002446 – SINAPI	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	1.685	5,13	8.644,05	Exclusiva ME/EPP
8	3831 – AGETOP CIVIL	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM²	M	783	10,15	7.947,45	Exclusiva ME/EPP
9	00043429 – SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSÕES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	68	108,18	7.356,24	Exclusiva ME/EPP
10	38056 – SINAPI	GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATÉ 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM²	UN	68	27,03	1.838,04	Exclusiva ME/EPP
11	00003378 – SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	68	78,41	5.331,88	Exclusiva ME/EPP
12	00001021 – SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 4 MM²	M	964	5,21	5.022,44	Exclusiva ME/EPP
13	00020111 – SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	156	20,57	3.208,92	Exclusiva ME/EPP
14	3894 – AGETOP CIVIL	SUPORTE PARA 2 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	17	124,24	2.112,08	Exclusiva ME/EPP
15	3895 – AGETOP CIVIL	SUPORTE PARA 3 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	12	147,10	1.765,20	Exclusiva ME/EPP
16	00039246 – SINAPI	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	267	3,57	953,19	Exclusiva ME/EPP
17	3200 – AGETOP CIVIL	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM REDES SECUNDÁRIAS MULTIPLEXADAS ATÉ 1 KV, EM MATERIAL POLIMÉRICO, CONEXÃO PRINCIPAL: 10-70 MM², CONEXÃO SECUNDÁRIA: 1,5-10 MM², CONTATOS EM COBRE ESTANHADO	UN	156	5,92	923,52	Exclusiva ME/EPP
18	00001022 – SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM²	M	194	3,39	657,66	Exclusiva ME/EPP
19	00001564 – SINAPI	GRAMPO PARALELO METÁLICO PARA CABO DE 6 A 50 MM², COM 1 PARAFUSO	UN	52	10,32	536,64	Exclusiva ME/EPP
20	1091 – SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR VERTICAL ROLDANA PORCELANA	UN	8	40,50	324,00	Exclusiva ME/EPP

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP:
75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Item	Código / Banco	Descrição	Und	Quant.	V. Unit. (R\$)	Total (R\$)	Participação
21	00021127 – SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	36	6,00	216,00	Exclusiva ME/EPP
22	00000417 – SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMÍNIO	UN	8	4,79	38,32	Exclusiva ME/EPP
23	70634 – AGETOP CIVIL	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA, E = 5 CM (0,30 X 0,30 M)	M²	6,12	91,35	559,06	Exclusiva ME/EPP
24	COT.01 – MERCADO	LUMINÁRIA PÚBLICA SOLAR 6500K, 30.000 H, MÍNIMO 3.800 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 °C A +40 °C, MÍNIMO 2 ANOS DE GARANTIA, PAINEL EM SILÍCIO MONOCRISTALINO.	UN	125	459,33	57.416,25	Exclusiva ME/EPP
25	COT.02 – MERCADO	PROJETOR LED 200W 5000K 43.500 LÚMENS, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, TEMPERATURA -15 °C A +35 °C, FATOR DE POTÊNCIA > 0,98, TENSÃO AUTOVOLT (90 V ~ 270 V), IRC ≥ 70, VIDA ÚTIL 108.000 H, PROTETOR DE SURTO 10 KV / 12 KA, IK08, THD < 10%, DIMENSÕES MÍNIMAS 426 X 198 X 176 MM, GARANTIA DE 5 ANOS, POTÊNCIA MÍN. 200 W, LENTE 60°, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, DISSIPAÇÃO TÉRMICA EFICIENTE, REFRATOR EM POLICARBONATO OU VIDRO BOROSSILICATO, FIXAÇÃO COM ALÇA AJUSTÁVEL, DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA SIMÉTRICA (NBR 5101/2012), CLASSE DE ISOLAÇÃO I, DRIVER CONFORME MÓDULO 8 ANEEL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UN	16	1.458,67	23.338,72	Exclusiva ME/EPP
26	COT.03 – MERCADO	CRUZETA PARA NO MÍNIMO 4 PROJETORES, PARA FIXAÇÃO/SUSTENTAÇÃO DE 04 PROJETORES, FABRICADA COM CANTONEIRA DE 2" X 1/8". SISTEMA DE FIXAÇÃO: FIXADA AO TOPO DO POSTE ATRAVÉS DE GRAMPO U OU PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO. ACABAMENTO: GALVANIZADO A FOGO. OPCIONAL PINTURA ELETROSTÁTICA. INDICADA PARA PROJETORES LED COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 400 MM.	UN	4	789,33	3.157,32	Exclusiva ME/EPP
27	COT.04 – MERCADO	FERRO CHATO 1.1/2" X 1/8" – BARRA DE 8,00 M, DESTINADO À FABRICAÇÃO DOS NÚCLEOS DE 3 SAÍDAS DOS POSTES DE CONCRETO 11 M/600 DAN	BAR RA	11	22,33	245,63	Exclusiva ME/EPP
28	COT.05 – MERCADO	TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO, DIÂMETRO 2", ESPESSURA 2,25 MM, FORNECIDO CORTADO EM PEÇAS DE 0,25 M (25 CM), OBTIDAS DE BARRAS DE 8,00 M, DESTINADAS AOS BRAÇOS (SAÍDAS) DOS NÚCLEOS DOS POSTES DE CONCRETO 11 M/600 DAN	PEÇA	156	20,00	3.120,00	Exclusiva ME/EPP
29	COT.06 – MERCADO	TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO, DIÂMETRO 8", ESPESSURA 2,65 MM, FORNECIDO CORTADO EM PEÇAS DE 0,20 M (20 CM), OBTIDAS DE BARRAS DE 8,00 M, DESTINADAS AO CORPO DOS NÚCLEOS DE 3 SAÍDAS DOS POSTES DE CONCRETO 11 M/600 DAN	PEÇA	52	93,67	4.870,84	Exclusiva ME/EPP
VALOR TOTAL						663.942,84	

1.1.2. Os quantitativos acima correspondem ao Memorial de Cálculo e à Planilha de Preços constantes do processo, que demonstram a origem da quantidade de cada item.

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP:
75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

1.1.3. Para os itens 24 (COT.01), 25 (COT.02) e 3 (luminária LED), o licitante deverá apresentar catálogo ou ficha técnica do produto ofertado que comprove fluxo luminoso, eficiência luminosa, potência, grau de proteção e vida útil exigidos na especificação.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais destinados à implantação e à adequação da iluminação pública na GO-206, no Ingá Leste, no Parque dos Buritis e na Praça Flores do Cerrado. A disponibilização dos insumos permite executar as intervenções previstas nos projetos elétricos, proporcionando melhores condições de visibilidade, circulação de veículos e pedestres e utilização dos espaços públicos no período noturno.

A aquisição planejada permite compatibilizar luminárias, postes, condutores e demais componentes, organizar o abastecimento das frentes de trabalho e atender às condições de instalação de cada local. A seleção de materiais adequados à exposição externa e às características dos circuitos favorece a segurança, a durabilidade e a manutenção das instalações, com melhor aproveitamento dos recursos empregados.

O fornecimento será realizado conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Ação Urbana, em coordenação com as etapas de execução. A instalação ficará a cargo da equipe municipal, cabendo aos fornecedores entregar materiais conformes às especificações e atender às garantias e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE GESTÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inciso I, e nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com adjudicação individual de cada item, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) — itens 4 a 29 — são de participação EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

5.2. Em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de bens de natureza divisível, os itens 1 (poste de aço), 2 (poste de concreto) e 3 (luminária LED), cujo valor estimado supera R\$ 80.000,00, foram desdobrados em cota principal, de ampla participação, e cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, destinada exclusivamente a ME/EPP (itens 1.2, 2.2 e 3.2).

5.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5.4. Aplicam-se, ainda, os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (regularidade fiscal tardia e empate ficto), observados os limites do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O fornecimento será efetuado paulatinamente, de acordo com a demanda, em quantidades parciais ou totais, conforme solicitação formal da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Ação Urbana.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na SECRETARIA DE OBRAS (GARAGEM MUNICIPAL), localizada na Rua Ipê Leste, Quadra 2, Bairro Distrito Comercial, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente.

6.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

6.4. Cabe ao servidor designado rejeitar, total ou parcialmente, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para a substituição do material fora de especificação.



7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 663.942,84 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme a tabela de materiais deste Termo de Referência.

7.2. O custo estimado foi apurado na Planilha de Preços constante do processo administrativo, elaborada com base nos sistemas oficiais de referência SINAPI (07/2026 – Goiás) e AGETOP/GOINFRA CIVIL (04/2026 – Goiás) e em pesquisa direta com fornecedores para os itens COT.01 a COT.06, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, de forma sumária, pelo servidor ou comissão designada, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações deste Termo e da proposta (marca, tipo ou modelo, embalagem e especificações técnicas), mediante termo detalhado ou recibo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega;

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após conferência quantitativa e qualitativa minuciosa e, quando pertinente, realização de ensaios e testes de funcionamento (acionamento de luminárias, projetores e luminárias solares por amostragem), mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo servidor ou comissão designada.

8.2. O prazo do recebimento definitivo ficará suspenso enquanto houver pendência de substituição ou correção de material recusado, reiniciando-se a partir da regularização.

8.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, com identificação de marca, modelo e fabricante e acompanhados de nota fiscal com indicação de marca, modelo e, quando aplicável, número de lote ou de série.

8.4. A apresentação do produto deve assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (Lei nº 8.078/1990, art. 31).

8.5. Os materiais elétricos sujeitos à certificação compulsória deverão apresentar a marca de conformidade do INMETRO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. A seleção dos materiais e a escolha das marcas a serem ofertadas pelos fornecedores devem seguir as quantidades e descrições deste Termo de Referência, observadas as boas práticas de fabricação e as normas técnicas aplicáveis.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Os materiais não estão sujeitos a prazo de validade, mas a prazo de GARANTIA TÉCNICA DE FÁBRICA contra defeitos de fabricação, de conformidade, corrosão e avarias não decorrentes de mau uso, contado a partir do recebimento definitivo, observados os seguintes prazos mínimos:

- a)** luminárias LED (item 3) e projetores LED (item 25 – COT.02): 5 (cinco) anos;
- b)** luminárias solares (item 24 – COT.01), incluindo painel fotovoltaico e bateria: 2 (dois) anos;
- c)** postes de aço galvanizado, cruzetas e peças metálicas: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e corrosão da galvanização;
- d)** demais materiais: o prazo de garantia do fabricante, não inferior a 12 (doze) meses.

9.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, o produto que apresentar defeito, incluindo o frete de retirada e de entrega.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, CNPJ 24.859.332/0001-94, situada na Avenida Ema, Qd. 51, Centro.

10.3. Na emissão da nota fiscal, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da empresa;

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP:
75828-000

Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, o seguinte:

11.1.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial, conforme o caso;

11.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.1.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante;

11.1.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante;

11.1.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

11.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa);

11.1.8. Para usufruir do tratamento diferenciado do item 5, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, com indicação de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.1.2. Entregar os bens acompanhados de catálogo ou manual de uso em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando houver;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP:
75828-000

Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

8.078/1990), substituindo, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.5. Comunicar à Secretaria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a vigência da ata e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento;

12.1.8. LOGÍSTICA REVERSA – Receber de volta, sem ônus para o Município, as embalagens dos produtos fornecidos e os produtos que, durante o prazo de garantia ou ao fim de sua vida útil, se tornarem inservíveis — em especial luminárias e projetores LED e seus drivers, relés e protetores de surto, módulos LED, painéis fotovoltaicos e baterias das luminárias solares —, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), do Decreto nº 10.240/2020 e do Decreto nº 10.936/2022;

12.1.9. Para fins do subitem anterior, a contratada deverá indicar, no ato da assinatura da ata, o ponto de recebimento ou o procedimento de coleta dos materiais inservíveis e, a cada devolução, fornecer comprovante de recebimento e de destinação final (manifesto de transporte de resíduos ou documento equivalente).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A contratante obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

13.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados no item 8, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio do fiscal do contrato ou da comissão designada;

13.1.4. Segregar e armazenar adequadamente os materiais inservíveis sujeitos à logística reversa até a sua devolução à contratada;

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP:
75828-000

Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



13.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do material adquirido sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências que exijam medidas de sua parte, ficando designado como fiscal do contrato Luiz Felipe Menezes de Souza, Engenheiro Civil.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Caso haja descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

III – Impedimento de licitar e contratar, aplicado ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

16.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – OBRAS E INSTALAÇÕES

Dotação: 02.08.15.752.6001.2003.4.4.90.51.

Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A entrega dos bens deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no item 6.1, respeitadas as datas de cada solicitação ou entrega parcial.

18.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada antes do término da vigência nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e em seu regulamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Aprovo. Chapadão do Céu – GO, 08 de outubro de 2026.

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP:
75828-000

Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

LUIZ FELIPE MENEZES DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MS 69375



Documento assinado digitalmente

LUIZ FELIPE MENEZES DE SOUZA

Data: 09/10/2026 11:19:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP:
75828-000

Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br